Estado de Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 25 de março de 1971

LEI Nº 233

O Prefeito Municipal de Lagarto (SE), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a ANCARSE (Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural de Sergipe), visando a aplicação, por parte desta, de verbas provenientes do Fundo/ de Participação destinadas a este Município, na área / prioritária da Agro-pecuária.

Artigo 2º - A ANCARSE (Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural de Sergipe), fica obrigada a prestar contas da importância recebida, de acôrdo com as instruções do Tribunal de Contas da União.

Artigo 3º - O Executivo Municipal, fica autorizado, a partir do exercício de 1971, a incluir no orçamento do Município, a favor da ANCARSE (Associação Nordestina de Crédito de Sergipe), a importância que a esta fôr destinada por fôrça do convênio aqui mencionado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação pela / Câmara Municipal e sancionada, pelo chefe do Executivo, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Lagarto(SE).

CLEIDE PRATA RIBEIRO
Secretária Téc. da Prefeitura.

JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal.